



ATO CRECI 02/2021- PRESIDÊNCIA

Versa sobre a trituração de processos inscricionários de estágio que contém mais de 05(cinco) anos nos arquivos do CRECI/MT e a sua destinação através de reciclagem bem como autoriza compra de equipamento para este fim

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI/MT (19ª Região), Senhor Benedito Odário Conceição e Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, inciso IX da Lei nº 6.530/78 e artigo 16, inciso XIII, do Decreto Lei nº 81.871/78;

Considerando que o CRECI rescindiu contrato que mantinha com a empresa Arquivoteca Central de Guarda de Arquivos e Documentos Ltda, gerando uma demanda enorme de processos a serem arquivados, incluindo entre eles processos inscricionários relativos a estágio, que perderam a sua validade jurídica por conta de sua validade, sendo inservíveis hodiernamente aos fins pretendidos;

Considerando que esta Autarquia sempre prezou pelos Princípios da Responsabilidade Social e Preservação Ambiental, buscando destinar corretamente os documentos que se mostram inservíveis aos fins originariamente buscados;

Resolve :

Art. 1º. Autorizar a trituração dos processos inscricionários de estágio com mais de cinco anos no arquivo do CRECI/MT;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO/MT

Art. 2º. Consignar que o material triturado será destinado, por meio de reciclagem, aos programas de natureza social e ambiental;

Art. 3º. Autorizar a compra de equipamento visando a trituração de documentos, atendendo aos preceitos da Lei 8.666/93.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de Janeiro de 2021.


BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA
Presidente CRECI/MT -19ª Região


C.I. SOLIVAN FONSECA DA COSTA
DIRETOR SECRETARIO CRECI- 19ª REGIÃO-MT